

LEI Nº 3.335/2021.

Institui o “Dia Municipal de Luta contra a Gordofobia” em Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 064/2021-Leg, de autoria da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta contra a Gordofobia”, a ser celebrado no dia 10 de setembro de cada ano, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se “gordofobia” o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica praticados contra a pessoa gorda.

Art. 3º O Dia Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a intensificar as ações de:

- I** - difusão de informações sobre o combate a gordofobia;
- II** - difusão de boas práticas de conscientização e combate a gordofobia;
- III** - mobilização da comunidade para a participação nas ações de enfrentamento a gordofobia;
- IV** - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate a gordofobia.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 30 de setembro de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe